



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 016/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.672/0001-26, localizado na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAILSO BARDINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores e Leis Municipais: LC nº 319/1999 e suas alterações, LC 334/2000 e suas alterações, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital e demais normas atinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da empresa Agência Tubazul Eireli.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo é regido por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis. Supervisionado por comissão designada pelo Prefeito Municipal, pelo Decreto n.º 085/2021, essa constituída de servidores públicos municipais, e executada, pela empresa contratada para esse certame.

1.2. A seleção para os Cargos deste Processo Seletivo, conforme se estabelece neste Edital, compreenderá avaliação de conhecimentos através de aplicação de prova objetiva, prova de títulos e prova prática, de acordo com as peculiaridades, e especificidades de cada cargo. Dada da seguinte forma:

- a) **Prova Objetiva: De caráter classificatório, obrigatória para todos os cargos.**
- b) **Prova de Títulos: De caráter classificatório para os cargos:** Professor de Artes Nível II, Professor de Educação Física Nível II, Professor de Língua Estrangeira II, Professor I, Professor II e Segundo Professor de Turma II.
- c) **Prova prática: de caráter classificatório, obrigatória para o cargo de:** Motorista

1.2.1. A avaliação da prova prática, será executada com os seguintes veículos e equipamentos, conforme os cargos a seguir:

- a) Cargo de Motorista (Secretaria da Educação): Ônibus Escolar;

1.3. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado.

1.5. Os candidatos aprovados que firmarem contrato temporário com a administração, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e regime jurídico-administrativo nos termos da Lei Municipal nº 328/2000, qual seja estatutário.



1.6. O presente edital e demais publicações, avisos ou comunicados relacionados ao Processo seletivo serão publicados nos sites <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/> e <https://portal.agenciatubazul.com.br/>.

E ainda no sitio oficial dos municípios DOM/SC, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

CAPÍTULO II DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

2.1. O candidato poderá concorrer em apenas um dos cargos oferecidos neste Processo Seletivo.

2.1.1. O candidato QUE realizou a inscrição e PAGOU A TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao cargo pretendido, CASO DESISTA daquela inscrição, deverá ANULAR a inscrição realizada, fazer uma nova inscrição e REALIZAR O PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE A NOVA INSCRIÇÃO.

2.1.2. O candidato QUE realizou a inscrição e NÃO PAGOU A TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao cargo pretendido, CASO DESISTA daquela inscrição, deverá ANULAR a inscrição realizada e fazer uma nova inscrição.

2.1.3. Os cargos, as vagas, habilitação profissional, a jornada semanal de trabalho e o valor do vencimento inicial estão relacionados e detalhados no quadro:

NÍVEL SUPERIOR					
ITEM	CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE (R\$) para 20h
01	Professor de Artes Nível II	1+CR*	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	De 05 a 40 horas semanais, com vencimento proporcional a carga horária contratada, conforme a necessidade da administração pública. Art. 32 da LC nº 319/1999.	R\$ 1.448,47
02	Professor de Educação Física Nível II	1+CR*	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	De 05 a 40 horas semanais, com vencimento proporcional a carga horária contratada, conforme a necessidade da administração pública. Art. 32 da LC nº 319/1999.	R\$ 1.448,47
03	Professor de Língua Estrangeira II	1+CR*	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	De 05 a 40 horas semanais, com vencimento proporcional a carga horária contratada, conforme a necessidade da administração pública. Art. 32 da LC nº 319/1999.	R\$ 1.448,47
04	Professor I	CR*	Habilitação obtida em curso de nível médio, na área do magistério ou cursando nível de Graduação em Pedagogia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	De 05 a 40 horas semanais, com vencimento proporcional a carga horária contratada, conforme a necessidade da administração pública. Art. 32 da LC nº 319/1999.	R\$ 1.240,51
05	Professor II	1+CR*	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.	De 05 a 40 horas semanais, com vencimento proporcional a carga horária contratada, conforme a necessidade da administração pública. Art. 32 da LC nº 319/1999.	R\$ 1.448,47
06	Segundo Professor de Turma	1+ CR*	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na	De 20 horas semanais, com vencimento proporcional a carga horária contratada, conforme a necessidade da administração pública. Art. 32 da LC nº 319/1999.	R\$ 1.448,47



ITEM	CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE (R\$)
área de Educação Especial, com registro no MEC					
NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO e MÉDIO COMPLETO					
07	Auxiliar de Sala	1+ CR*	Ensino Médio incompleto	30h	R\$ 1.100,00
NÍVEL ALFABETIZADO					
08	Serviços Gerais/Merendeira	1+ CR*	Alfabetizado	40h	R\$ 1.236,37
09	Motorista (Secretaria da Educação)	1+ CR*	Alfabetizado, experiência na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação de categoria mínima "AD"	40h	R\$ 2.341,98
*CR Cadastro de Reserva					

2.1.4. Somente serão chamados o professor nível I, quando finalizar a chamada dos classificados na lista de Professor nível II.

2.1.5. Para o cargo de motorista, no que se refere a experiência na área de atuação, deverá ser comprovado na contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n. 7.853/1989 e Decreto n. 3.298/99, serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento), das vagas, exclusivamente, para as funções deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras.

2.2.2. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

- Assinalar o campo destinado a esta condição no ato da Inscrição;
- Anexar o Laudo Médico (**cópia legível autenticada**), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura, carimbo e CRM do médico que emitiu, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias. Anexar em arquivo **PDF** no local específico no ato das inscrições.

2.2.3. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), respeitadas as condições dispostas em lei, especialmente na Lei Estadual n. 12.870/2004, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.4. Na sua inscrição, o candidato inscrito nesta condição, deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais para realizar as provas.



2.2.5. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

2.2.6. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no art. 41 da Lei Estadual n. 12.870/2004, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais for aprovado neste certame.

2.2.6.1. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no artigo 4º daquela Lei.

2.2.7. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não tomará posse e será convocado o candidato, da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

2.2.8. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.2.9. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), não estará isento do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 3.2 do presente Edital.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo seletivo estarão abertas durante o período de **13 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, exclusivamente via internet** através do endereço eletrônico <https://portal.agenciatubazul.com.br/>

3.1.2. Inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição até 26 de dezembro de 2021.

3.1.3. Inscrição com pedido de vaga reservada (PCD) até 26 de dezembro de 2021.

3.1.4. Inscrição com pedido de condição especial para a realização da prova escrita/objetiva até 26 de dezembro de 2021.

3.1.5. Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://portal.agenciatubazul.com.br/> (Processo Concurso/Seletivo Aberto) e clicar no link correspondente ao **Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Treze de Maio/SC**;
- b) Ler atentamente o Edital;
- c) Criar senha pessoal e posteriormente Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- d) Imprimir o comprovante de inscrição e boleto bancário; efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.1.6. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa;

3.1.7. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.



3.1.8 – Terá a inscrição cancelada o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite a respectiva compensação. A inscrição será confirmada após a verificação da efetiva liquidez da ação de pagamento da taxa.

3.1.9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.1.10. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada *a posteriori* de documentos.

3.1.11. Efetuada a inscrição, não haverá a devolução do valor relativo à taxa de inscrição, em hipótese alguma, exceto se houver a decisão administrativa de suspensão do processo, sua revogação ou cancelamento.

3.1.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do certame aquele que efetivar a inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser adotadas pela Comissão do Processo seletivo, ou pela empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Processo seletivo, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, nos termos deste Edital, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento.

3.1.14. A empresa contratada e o Município de Treze de Maio/SC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.15. A empresa contratada não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.1.16. Os candidatos que necessitarem informações referente ao Processo Seletivo, poderão encaminhar para o e-mail de atendimento ao candidato (**candidato.tubazul@gmail.com**).

3.1.16.1. Serão respondidos aos candidatos as mensagens de e-mail que conter:

a) Informação do Processo Seletivo (Município);

b) Informação contendo o nome e número de inscrição, caso já realizada.

3.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. Ficam isentos do Pagamento da Taxa de Inscrição os candidatos doadores de sangue e de medula (Redação dada pela Lei 17.457, de 2018 do Estado de Santa Catarina e Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997).

3.2.1.1. Para obtenção do benefício, somente será considerada a doação de sangue e de medula promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

3.2.2. O candidato deverá assinalar esta condição de isenção de pagamento da taxa de inscrição através do site da TUBAZUL acessando a área do candidato no ato da inscrição, da seguinte forma:



- a) Preencher a ficha de inscrição via internet, indicando a condição de isenção;
- b) Anexar o comprovante de condição de **DOADOR DE SANGUE** emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da lei, devendo o documento discriminar o número de doações e suas respectivas datas, as quais **não poderão ser inferiores a 2 (duas) doações anuais (12 meses)**, contadas a partir da data anterior a publicação do edital.
- c) Anexar o comprovante de condição de **DOADOR DE MEDULA**, sendo este o comprovante de inscrição no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (**Cartão REDOME**).

3.2.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no item (b), somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.2.4. A comprovação prevista no item (c), dará unicamente pela apresentação do comprovante de inscrição no **REDOME**, a contar da data anterior a publicação do edital.

3.2.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido seguirá todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isento do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, o cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **27/12/2021**, no sítio da empresa organizadora do certame <https://portal.agenciaturbazul.com.br/>

3.2.7. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.2.8. O deferimento da inscrição dar-se-á à vista do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição, cujo valor está estabelecido para cada cargo nos termos deste Edital.

3.3. Dos valores da taxa de inscrição:

Identificação dos cargos	Valor – R\$	Valor por extenso
Cargos de Nível Superior	R\$ 50,00	Cinquenta Reais
Cargos de nível Médio completo ou incompleto	R\$ 40,00	Quarenta reais
Cargos de nível do Ensino Fundamental	R\$ 30,00	Trinta reais

3.4. DA CANDIDATA LACTANTE:

3.4.1. Na sua inscrição a candidata deverá assinalar esta condição na ficha de inscrição.

3.4.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.4.2.1. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.



3.4.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança na sala de realização da prova.

3.4.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

3.4.5. Não será disponibilizado, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança por parte da executora do Processo Seletivo.

3.5. Das Vedações em Participar no Processo Seletivo:

3.5.1. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da empresa contratada para execução operacional do Processo Seletivo.

3.5.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de membros da Comissão de Processo Seletivo, especialmente constituída e designada para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame público. Se algum dos membros inscrever-se deve ser providenciada a imediata substituição.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

4. Este Processo Seletivo constará de **provas escritas/objetivas, prova de títulos e pratica (motorista).**

4.1. Da Prova escrita:

4.1.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou de qualquer outra condição.

4.1.2. A prova escrita será aplicada no dia **16 de janeiro de 2022, das 09h às 12:00h horas** no município de Treze de Maio/SC, sendo que:

- a) A confirmação do local de realização da prova será divulgada em edital de homologação final das inscrições, nos sites:
<https://portal.agenciatubazul.com.br/>
<https://www.trezedemaio.sc.gov.br/>
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

4.1.3. A prova escrita versará questões referentes à área afim, na qual o candidato se inscreveu, considerando a habilitação mínima para o exercício do cargo, cujo conteúdo programático está estabelecido no ANEXO II deste Edital.

4.1.4. A prova escrita constará de:

- a) Cinco (05) questões de Língua Portuguesa;
- b) Cinco (05) questões de Matemática/ Raciocínio Lógico;
- c) Cinco (05) questões de Conhecimentos Gerais e atualidades;
- d) Dez (10) questões de Conhecimentos Específicos.



4.1.5. A prova escrita, com duração de 03 (três) horas, constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em 4 (quatro) alternativas, A, B, C, D, de múltipla escolha, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada no *cartão-resposta*.

4.1.6. O Caderno da prova identificará, pela impressão original, o cargo ao qual se destina orientações objetivas aos candidatos, as questões, em ordem numérica crescentes observados as disposições do item “4.1.4”, com divisão clara e acentuada para cada área da prova.

4.1.7. A identificação do candidato, no caderno da prova, far-se-á, exclusivamente, com o nome completo, número da respectiva inscrição, informado na respectiva inscrição e assinatura.

4.1.8. As questões da prova escrita serão respondidas em *cartão-resposta*, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para indicar suas respostas, exclusivamente de uma **caneta esferográfica** de escrita na cor **azul** ou **preta de tubo transparente**.

4.1.9. Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no *cartão-resposta*, contenha(m):

- a) Emenda(s) e/ou rasura(s);
- b) Mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) Em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
- d) Assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam **preta** ou **azul**. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio *cartão-resposta*, consideradas como se erradas as que não atenderem à referida orientação.

4.1.10. O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais e apresentar-se utilizando máscara, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Processo Seletivo.

4.1.11. Recomenda-se aos candidatos comparecerem, para a prova escrita/objetiva, no local determinado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova.

4.1.11.1. Os portões serão fechados pontualmente às 08h50min, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

4.1.12. Para fins de identificação dos candidatos, deverão comparecer no dia da prova com documento com foto, preferencialmente, Carteira de Identidade – RG; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteira de trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identidade, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e outro documento com foto.

4.1.14. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens “4.1.2” e “4.1.11.1”, ou não se identificar, nos termos descritos acima, será eliminado deste Processo Seletivo.



4.1.15. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita/objetiva, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.1.16. Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um *cartão-resposta*, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma.

4.1.17. O *cartão-resposta* conterá orientações objetivas acerca de seu preenchimento, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:

- a) Será identificado com o nome do candidato e número de inscrição;
- b) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente;
- c) o local para a assinatura do candidato;

4.1.18. Durante a realização das provas é vedada a consulta a pessoas alheias ao processo, ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

4.1.18.1. Antes da entrega do caderno de prova e do *cartão-resposta*, os candidatos deverão depositar em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova, sendo que o não cumprimento do disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.1.19. Os telefones celulares, relógios e calculadoras e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser acondicionados em embalagens porta-objetos, fornecidas pela equipe de aplicação da prova.

4.1.20. O candidato, ao encerrar a prova, e antes de retirar-se da sala entregará ao(s) fiscal(ais), o *cartão-resposta* e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.1.21. O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrido 30 minutos (trinta) do seu início.

4.1.22. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (caderno de prova e/ou *cartão-resposta*).

4.1.22.1. Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.1.23. Permanecerão na sala de provas os (3) três últimos candidatos, os quais assinarão a ata, a(s) lista(s) de presença daquela sala e rubricarão, no verso, todos os *cartões-respostas*, dos candidatos que prestaram prova na respectiva sala.

4.1.23.1. Concluídos os serviços relativos à prova escrita/objetiva, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos três últimos candidatos, pelo(s) respectivo(s) fiscal (ais) de provas e pelos membros presentes da Comissão Especial do Processo Seletivo, devendo constar, dentre outras informações, as ocorrências durante a aplicação das provas ou referente ao preenchimento dos cartões.



4.1.23.2. Adotadas as providências previstas anteriormente, os cartões-respostas, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelopes próprios, que depois de lacrados, receberão a assinatura, na região do laço, dos três últimos candidatos a concluírem a prova, pelos membros presentes da comissão do Processo Seletivo, pelo(s) fiscal(ais) de prova e por membro(s) da empresa contratada.

4.1.23.3. Os envelopes com os *cartões-respostas* somente terão o laço rompido, após o julgamento e publicação das decisões de recursos administrativos impetrados em face de questões da prova escrita/objetiva ou dos respectivos gabaritos preliminares publicados.

4.1.24. Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o ingresso ao local de provas somente será permitido ao candidato que estiver fazendo uso de máscara facial.

4.1.24.1. O candidato que não fizer o uso da máscara facial, ou se recusar a usar corretamente, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.1.25. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato não poderá permanecer no local da realização das provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, e orientado a se dirigir a Unidade de Saúde para os procedimentos cabíveis.

4.1.26. Diante da pandemia do COVID-19, será cumprido todas as medidas de higiene necessárias, visando evitar a propagação do vírus, devendo os candidatos observarem as medidas de prevenção e combate ao COVID-19, em especial, o distanciamento social, o uso de máscara e de álcool em gel, e outras determinações das autoridades sanitárias.

4.1.27. Serão adotadas todas as medidas sanitárias prevista na legislação vigente.

4.2. Distribuição das provas, pesos por disciplinas, conforme quadro abaixo:

TABELA 01 - Cargos: Professor de Artes Nível II, Professor de Educação Física Nível II, Professor de Língua Estrangeira II, Professor I, Professor II, Segundo Professor de Turma II.			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS (max.)
1. Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
2. Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
3. Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00
4. Conhecimentos Específicos/Legislação	10	6,00	60,00
Sub Totais	25		100,00
5. Avaliação de Títulos			100,00
TOTAIS (Objetiva + Avaliação de Títulos)			200,00

TABELA 02 - Cargos: Motorista			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS (max.)
1. Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
2. Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
3. Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00
4. Conhecimentos Específicos/Legislação	10	6,00	60,00
Sub Totais	25		100,00



5. Avaliação Prova Prática			100,00
TOTAIS (Objetiva + Prática)			200,00

TABELA 03 - Cargos: Auxiliar de Sala, Serviços Gerais/Merendeira.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS (max.)
1. Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
2. Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
3. Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00
4. Conhecimentos Específicos/Legislação	10	6,00	60,00
TOTAIS (Objetiva)		25	100,00

4.3. Da Avaliação de Títulos (Prova de Títulos).

4.3.2. A pontuação de títulos será distribuída nos quadros/tabelas da seguinte forma:

TÍTULO	DESCRIÇÃO	PONTOS MÁXIMO (100)
a) Especialização, exclusiva para a docência na área da Educação.	Doutorado	50
	Mestrado	40
	Especialização Lato Sensu	30
b) Certificados de Curso de aperfeiçoamento específicos da área da educação. Apenas serão aceitos certificados de curso de aperfeiçoamento concluídos no período de 01/01/2019 a 30/11/2021.	0,25 (décimos) por cada hora, limitado ao total 200 horas.	50

4.3.3 – A pontuação dos títulos no nível de **(Especialização, Mestrado e Doutorado)** não será acumulativos, será validado a maior pontuação apresentada pelo candidato. Podendo apresentar apenas 1 (um) título de nível de especialização ou 1 (um) título de nível de mestrado ou 1 (um) título de nível de Doutorado.

4.3.4 – **Não serão aceitos para fins de títulos, os cursos apresentados por declaração, auto declaração, lista de presença e similares.**

4.3.5. Não serão pontuados os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado) que constituírem requisito básico para o exercício do cargo, ou seja, graduação na área de atuação não será pontuada.

4.3.6. Os pontos dos títulos serão contados na nota final, apenas para efeito de “**classificação**”.

4.3.7. A nota da Avaliação de Títulos será o número de pontos obtidos segundo a tabela acima, item 4.3.2.

4.3.8. A nota da avaliação de títulos obtida, será somada à da prova escrita para apuração da nota final do candidato.



4.3.9. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.3.10. Não serão pontuados os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital.

4.3.11. Não serão pontuadas certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as normas do edital.

4.3.12. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato sendo que os títulos poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

4.3.13. Os certificados relativos aos cursos de capacitação ou atualização profissional, somente serão considerados se emitidos por órgãos públicos ou instituições educacionais reconhecidas e legalmente constituídas, nos quais constar o conteúdo, a respectiva carga horária por tema abordado e estiverem diretamente relacionados à área de atuação do candidato.

4.3.14 – Os documentos para comprovação da habilitação dos títulos (especialização e cursos) deverão ser anexadas (em PDF ou Digitalizados) no ato da inscrição, em campo específico (apresentação dos títulos).

4.3.15 – Os títulos (especialização e cursos) deverão ser apresentados em “frente e verso” em um único arquivo, em tamanho idêntico ao original.



4.4. Da prova prática:

4.4.1. A prova prática será realizada no dia **16 de janeiro de 2022**, com início às **14h**, Garagem da Prefeitura Municipal de Treze de Maio SC, Rua Dr. Otávio Rechia, s/n, Bairro Centro, Treze de Maio – SC.

4.4.1.1. Na prova prática será avaliado o desempenho dos candidatos nas atividades, nos termos do ANEXO IV.

4.4.2. À prova prática será atribuída nota de zero a dez, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO IV, deste Edital.

4.4.3. Para cada quesito, nos termos do ANEXO IV, deste Edital, será atribuída nota de zero a dez.

4.4.4. A ordem de prestação da prova prática, individualmente, é estabelecida pela ordem crescente do número de inscrição em cada um dos cargos. Os candidatos aguardam a chamada para a prova prática, em ambiente adequado e fechado.

4.4.5. Para a realização da prova prática os candidatos deverão comparecer no local, data e horário, estabelecidos, munidos do comprovante de inscrição e de documento de identidade, o mesmo apresentado por ocasião da prova escrita.

4.4.5.1. Os candidatos ao cargo Motorista deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida, para a realização/execução da prova prática, qual seja “AD”.

4.4.5.2. O candidato que não portar consigo a Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida neste edital, não poderá realizar a prova prática, sendo eliminado do processo seletivo.

4.4.5.3. O candidato que não realizar a prova prática ou a realizar e não atingir a nota mínima de 5,00 (cinco) na prova prática, estará automaticamente eliminado do certame.

4.4.5.4. Os candidatos terão o tempo de **10 (dez) minutos** para a execução da prova prática.

4.4.6. Os candidatos assinarão a lista de presença e formulário próprio de avaliação, juntamente com o(s) fiscal(ais) e o(s) aplicador da prova prática.

4.4.7. Será avaliado individualmente cada um dos candidatos, segundo os critérios estabelecidos no ANEXO IV, deste Edital.

4.4.8. Os candidatos deverão comparecer no local de aplicação das provas trajado e calçado adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

4.4.9. Os veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Treze de Maio, no estado em que se encontrarem, devendo serem restituídos nas mesmas condições que recebidos.

4.4.10. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas. Caso ocorra mudança na data da realização da prova prática será publicado um comunicado aos candidatos.



CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

5.1. A nota final, e conseqüentemente, o resultado do processo seletivo, serão apurados considerando os seguintes critérios:

5.2. Para os candidatos às vagas dos cargo de Auxiliar de Sala; Serviços Gerais/Merendeira. Corresponderá à nota final da **Prova Escrita**.

$$NF= NPE$$

Sendo:

NF: Nota Final

NPE: Nota Da Prova Escrita

5.3. Para os candidatos às vagas dos cargos de Motorista. Corresponderá a nota da **Prova Escrita, mais o somatório da pontuação da Avaliação da Prova Prática**. Dada da seguinte forma:

$$NF= NPE + NPP$$

Sendo:

NF: Nota Final

NPE: Nota Da Prova Escrita

NPP: Nota de Avaliação da Prova Prática

5.4. Para os candidatos às vagas dos cargos de Professor de Artes Nível II; Professor de Educação Física Nível II; Professor de Língua Estrangeira II; Professor I; Professor II e Segundo Professor de Turma II. Corresponderá a nota da **Prova Escrita, mais o somatório da pontuação da Avaliação de Títulos**. Dada da seguinte forma:

$$NF= NPE + PAT$$

Sendo:

NF: Nota Final

NPE: Nota Da Prova Escrita

PAT: Pontuação da Avaliação de Títulos



CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos do processo seletivo, conforme apuração de notas descrito no Capítulo V.

6.2. Ocorrendo empate na nota final terão preferência para efeito de classificação (desempate):

6.2.1. O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Para aqueles que tenham 60 anos ou mais.

6.2.2. O candidato que apresentar melhor avaliação na prova de títulos (apenas para os cargos com avaliação de títulos).

6.2.3. O candidato que apresentar melhor avaliação na prova prática (apenas para os cargos com avaliação de prova prática).

6.2.4. O candidato que apresentar melhor avaliação na prova Escrita/objetiva.

6.2.5. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução das questões de Conhecimentos Específicos na prova Escrita/objetiva.

6.2.6. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução das questões de Língua Portuguesa, na prova Escrita/objetiva.

6.2.7. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução as questões de Matemática/Raciocínio Lógico, na prova Escrita/objetiva.

6.2.8. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução as questões de conhecimentos gerais e atualidades, na prova Escrita/objetiva.

6.2.9. O candidato com maior idade.

6.2.10. Persistindo o empate será decidido através de sorteio Público, em audiência Pública.

6.3. O Edital com a listagem dos aprovados e classificados será divulgada, em edital próprio, por publicação, na internet através do sítio <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/> , <https://portal.agenciaturbazul.com.br/> e <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> após a realização das Provas Escritas, julgados todos os recursos administrativos interpostos em face das questões da prova escrita, dos gabaritos, entre outros.

6.4. A divulgação dos resultados, sempre por edital com ampla publicidade, se fará por cargo, sendo que para os portadores de necessidades especiais, haverá divulgação em quadros distintos, um para a concorrência geral e outro para os concorrentes na condição de portadores de necessidades especiais.



CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

7.1. A interposição dos recursos deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto na área do candidato (site de inscrição), de acordo com o cronograma.

7.2. Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em Formulário na área do candidato, para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

7.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

7.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA

8.1. O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma ANEXO III.

CAPÍTULO IX DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Finalizados os trabalhos atribuídos à Empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Processo Seletivo, publicados todos os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos e julgados, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que será publicado no mural da Prefeitura Municipal e nos sítios <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/> , <https://portal.agenciaturbazul.com.br/> e <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> .

CAPÍTULO X DO PROVIMENTO DAS VAGAS

10.1. A convocação para contratação temporária, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Treze de Maio - SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Municipal, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

10.3. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.



10.4. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/>, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

10.5. A convocação dos aprovados/classificados, será de acordo com a necessidades, interesse público e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.6. O candidato convocado para assumir a função temporária do cargo, fica sujeito cumprir as seguintes exigências:

10.6.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;

10.6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.6.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;

10.7. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a) Certidão de Casamento e/ou Nascimento (carteira de identidade docônjuge);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no Cartório Eleitoral ou site da Justiça Eleitoral;
- f) Certidão relativa à quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br> –serviçoeleitoral);
- g) Certidão de antecedentes Criminais para Fins Empregatícios - www.jfsc.jus.br;
- h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexomascullino);
- i) Comprovante de escolaridade e os demais requisitos exigidos no cargo (registroprofissional);
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e carteira de identidade com CPF dos filhos de 14 a 21anos
- k) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07anos;
- l) Atestado de Frequência Escolar dos filhos acima de 07anos;
- m) Comprovante de benefício do INSS;
- n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens (modelo junto ao RH);
- o) Extrato de inscrição no PIS/PASEP (solicitar na Caixa ou Banco do Brasil);
- p) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (modelo junto o RH);
- q) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas“a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária em forma de declaração;
- r) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- t) Atestado Admissional emitido pelo médico contratado da clínica de medicina do trabalho.
- u) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo, e ou estabelecidos em Lei.

10.8. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Treze de Maio na data da admissão.



10.9. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação, será exigida unicamente quando convocação.

10.10. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

CAPÍTULO XI DAS COMPETÊNCIAS

11.1. À Agência Tubazul, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração de questões, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; analisar e pontuar os títulos; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

11.2. À Prefeitura Municipal de Treze de Maio/SC compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Presente, justificada e fundamentada necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal e vagas a serem preenchidas, poderá, no prazo de validade deste Processo Seletivo, serem contratados candidatos classificados, além do número de vagas estabelecido neste Edital, em obediência restrita à ordem de classificação.

12.2. Se no decorrer da validade deste Processo Seletivo, a Administração Municipal lançar novo Processo Seletivo para provimento de vagas em cargos contemplados nesta seleção, os classificados neste, terão direito de preferência sobre os classificados do novo certame.

12.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. O candidato deverá manter o telefone, e-mail e endereço atualizado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Treze de Maio/SC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

12.5. As publicações sobre o Processo Seletivo serão efetuadas por editais, publicados nos sites oficiais do Município de Treze de Maio/SC, bem como no Diário Oficial dos Municípios e através do sítio da empresa organizadora.



12.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através sites oficiais do Município de Treze de Maio, bem como no Diário Oficial dos Municípios e através do sítio da empresa organizadora.

12.7. A Administração Municipal de Treze de Maio/SC e a empresa contratada, não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Processo Seletivo.

12.8. Os casos não previstos, em relação a realização deste Processo Seletivo, em fase administrativa, serão resolvidos pela Comissão Especial de acompanhamento do Processo Seletivo, designada para a coordenação deste certame, em conjunto com a Empresa Contratada.

12.9. Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o ingresso ao local de provas somente será permitido ao candidato que estiver fazendo uso de máscara facial.

12.10. O candidato que não fizer o uso da máscara facial estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.11. Não serão fornecidas máscaras faciais para os candidatos no local da realização das provas, na entrada do local onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.

12.11.1. Caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,8°C, o candidato não poderá permanecer no local da realização das provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, e orientado a se dirigir a Unidade de Saúde para os procedimentos cabíveis.

12.12. Serão adotadas todas as medidas sanitárias previstas na legislação vigente.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

12.14. Anexos deste edital:

- a) ANEXO I - Atribuições dos cargos;
- b) ANEXO II - Conteúdo programático sugerido para a realização das provas objetivas;
- d) ANEXO III - Cronograma geral das fases do processo seletivo;
- e) ANEXO IV - Formulário de Avaliação da Prova Prática;

Treze de Maio, 07 de dezembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal



ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. **Professor I, Professor II, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Língua Estrangeira.** LC nº 319/1999 e suas alterações; LC nº 1.327/2018 e suas alterações.

1.1. **Descrição Detalhada:**- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; - Participar do processo de planejamento das atividades da escola; - Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; - Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; - Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; - Atualizar-se em sua área de conhecimento; - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; - Zelar pela aprendizagem do aluno; - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; - Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); - Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; - Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; - Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; - Zelar pela disciplina e pelo material docente; - Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

2. **Segundo Professor de Turma.** LC nº 319/1999 e suas alterações; LC nº 1.327/2018 e suas alterações; LC nº 1.459/2021.

2.1. **Descrição detalhada:** - Oferece suporte e acompanhamento, nas classes regulares, ao processo de escolarização de estudantes, com propostas e opções metodológicas, planejando estratégias e elaborando recursos adequados para efetivar a aprendizagem; - Compete ao segundo professor de turma elaborar um planejamento com as atividades que serão adaptadas a partir do planejamento do professor titular, o que deve constar: Componente curricular; Conteúdo/objetos de conhecimento que estão sendo trabalhados com a turma; Habilidades e competências que estão sendo trabalhadas; Adaptações realizadas (individual); Adequações feitas (para turma); Estratégias e recursos utilizados para a mediação com o estudante e família. - Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

3. **Auxiliar de Sala:** LC 334/2000 e suas alterações. LC nº 1.458/2021.

3.1. **Descrição detalhada:** Auxiliar os professores no atendimento das crianças, da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento das mesmas. Participar das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança e saúde dos alunos, bem como receber e entregar os alunos aos responsáveis, auxiliar na alimentação e higiene das crianças entre outras atividades, visando o bem-estar e saúde dos infantes. Participar das atividades desenvolvidas pelo professor regente, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado (a) com o professor (a) e as crianças; participar das reuniões e capacitações; seguir a orientação da supervisão da Escola; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Escola, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; conhecer o processo de desenvolvimento



da criança, comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.

4. Serviços Gerais/Merendeira: LC 334/2000 e suas alterações. LC nº 1.458/2021

4.1. Descrição detalhada: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo a realização de serviços de limpeza, conservação, preparo de alimentação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos

5. Motorista: LC 334/2000 e suas alterações.

5.1. Descrição detalhada: Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo a condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO PARA TODOS OS CARGOS

1. NÍVEL ALFABETIZADO

1.1. Língua Portuguesa: Compreensão de textos informativos e argumentativos; Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Noções de fonética; Acentuação gráfica de palavras; estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Gramática em geral.

1.2. Matemática/Raciocínio Lógico: Tabuada dos números; Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Radiciação; Divisibilidades; Regras de três simples e composta; Algarismos romanos; Resolução de problemas simples. Conteúdos inerentes ao grau de instrução.

1.3. Conhecimentos Gerais/Atualidades: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Treze de Maio. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Treze de Maio. Ecologia e meio ambiente.

2. NÍVEL MÉDIO INCOMPLETO e MÉDIO COMPLETO, TÉCNICO e SUPERIOR

2.1. Língua Portuguesa: Leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, Gramática em geral.

2.2. Matemática/Raciocínio Lógico: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

2.3. Conhecimentos Gerais/Atualidades: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Treze de Maio. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Treze de Maio. Ecologia e meio ambiente.



Links sugeridos: Município < <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/>>, < <https://www.gov.br/pt-br>> Cultura, Artes, História e Esportes; Empresa, Indústria e Comércio; Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente e Clima.

3. CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS

3.1. PROFESSOR DE ARTES

Conteúdos: História da Arte. Movimentos Artísticos. Articulação entre as diferentes linguagens artísticas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: música, dança, artes visuais e teatro; Didática da Arte no Brasil; Arte e Educação; Leitura de Imagem; Linguagens (Arte Visual, Danças, Teatro e Música) como instrumento de ensino; Processo ensino e aprendizagem; Relações entre Arte e Educação; Compreender Arte como Construção Social e Cultural. O ensino das Artes na base nacional comum curricular - BNCC. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação – Tempos de Pandemia.

3.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdos: Educação Física e Desporto – Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Referente à Educação Física); Metodologia de Ensino da Educação Física; Contexto sociocultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Desporto: técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade. Anatomia: conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos assistidos, passivos, isométricos; Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das



Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação – Tempos de Pandemia.

3.3. PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA

Conteúdos: Language as communication. Language system: phonology, morphology, syntax. Teacher Development and Teaching Practice; Objectives in Teaching English as a Foreign Language; Methods, approaches, techniques and resources; The four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials. Common National Curricular Base - BNCC (referring to the teaching of the English language). As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação – Tempos de Pandemia.

3.4. PROFESSOR I e PROFESSOR II

Conteúdos: Objetivos da Educação Infantil, Ampliação do repertório vocabular, A criança Pré-Escolar e suas linguagens, Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores, Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola, A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola, Sucata, um desafio à criatividade, Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto, A criança pré-escolar e o meio social, Ciências na Educação Infantil – Importância, Uma escola Piagetiana, Você fala porque pensa (não pensa porque fala) – a aprendizagem da linguagem como instrumento de aprendizagem, A consciência moral e o espírito cívico segundo Jean Piaget, Da psicologia do desprivilegiado à psicologia do oprimido, A criança e o número, Avaliação, Planejamento, Pedagogia de Freinet. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (referente à Educação Infantil). Teorias e Teóricos da Educação. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da



Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Reflexões sobre alfabetização e letramento, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil – 1º ao 5º ano, O comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada. Base Nacional Comum Curricular para os anos iniciais (1º ao 5º ano). Teorias e Teóricos da Educação. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação – Tempos de Pandemia.

3.5. SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (para atendimento ao aluno com deficiência)

Conteúdos: A criança deficiente e a família; o desenvolvimento emocional e afetivo; atividades gerais para os deficientes; a psicologia no auxílio a educação e compreensão dos deficientes; o deficiente e o trabalho; treinamento para o trabalho; integração no mercado de trabalho; a adaptação; metodologia educacional; LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) - Estrutura gramatical dos sinais; didática da classe de deficiente visual; o deficiente visual integrado; atividades de vida diária; psicologia educacional; psicologia vocacional; método de escrita em braile; recursos didáticos para deficientes; auxílio óticos para visão subnormal; orientação e mobilidade para deficientes; anatomia e fisiologia do aparelho visual. Serviços em Educação Especial. Ensino e aprendizagem no âmbito da deficiência intelectual. Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula em AEE. Educação Inclusiva. A inserção escolar - relações entre família e escola. Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do Professor do AEE. Sala de recursos multifuncionais; Deficiência Física e AEE. Deficiência auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos globais do Desenvolvimento. Deficiência Intelectual e AEE. Deficiência Visual e AEE. Pessoas com Surdez e AEE. Desenvolvimento global da criança e do adolescente. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. Publicações Saberes e práticas da inclusão. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem.

Legislações: - BRASIL, Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; - BRASIL, Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; - BRASIL Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de



acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Coronavírus e Educação – Tempos de Pandemia; - BRASIL, RESOLUÇÃO Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. - BRASIL, PORTARIA Nº 3.284, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003. - BRASIL, PORTARIA Nº 554 DE 26 DE ABRIL DE 2000. - BRASIL, PORTARIA Nº 319, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999. - BRASIL, PORTARIA N.º 1793, DE DEZEMBRO DE 1994. - BRASIL, LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002. - BRASIL, LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000. - BRASIL, LEI Nº 8.859 DE 23 DE MARÇO DE 1994. - BRASIL, Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977. BRASIL, DECRETO Nº 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001. - BRASIL, DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

3.6. AUXILIAR DE SALA

Conteúdos: A criança como sujeito de direitos; A relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de conhecimento e produção das culturas infantis; A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens; a higiene da criança, a alimentação, organização da sala, cuidados com os brinquedos, relações pessoais (ética). O cuidar.

3.7. SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA

Conteúdos: Serviços de limpeza, revisão de peças e lubrificação de máquinas. Serviços de copa e cozinha. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Estoque de produtos. Orientação e encaminhamento ao público em geral. Conservação do mobiliário. Postura profissional e apresentação pessoal. Controle de entrada e saída de pessoas no órgão. Abertura e fechamento das dependências do órgão. Relacionamento Humano. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Telefones de emergência. Relações humanas no trabalho. Atribuições do cargo. Saúde: riscos de contaminação (doenças); saneamento básico; Prevenção da saúde; Equipamentos de segurança: EPI's (Equipamento de Proteção Individual); coleta seletiva de lixo; riscos ambientais/ contaminantes (produtos químicos); armazenamento e guarda de produtos e alimentos (normais gerais).

3.8. MOTORISTA

Conteúdos: Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; PRIMEIROS SOCORROS: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. NOÇÕES DE MECÂNICA: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. CONHECIMENTOS GERAIS DO VEÍCULO: Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.



LEGISLAÇÃO SUGERIDA:

- TREZE DE MAIO. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Treze de Maio/SC e posteriores alterações. Disponível em:

< <https://leismunicipais.com.br/>>

- TREZE DE MAIO. Implantação e Gestão do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Treze de Maio/SC e posteriores alterações. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/>>.

- BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações. Código de Trânsito Brasileiro.



ANEXO III
CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do edital	07/12/2021	
02	Prazo de recurso do edital	08/12/2021	10/12/2021
03	Publicação julgamento impugnações ao edital		13/12/2021
04	Período de inscrições	13/12/2021	02/01/2022
05	Última data para pagamento do boleto bancário		03/01/2021
06	Período de inscrição com isenção, vagas reservadas (PCD) e solicitação de condição especial para a realização da prova escrita/objetiva.	13/12/2021	26/12/2021
07	Publicação dos candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos.		27/12/2021
08	Publicação da homologação das inscrições, dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva e vagas reservadas (PCD).		07/01/2022
09	Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições, indeferimento dos pedidos de condições especiais	08/01/2022	11/01/2022
10	Publicação da homologação das inscrições, dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva e vagas reservadas (PCD). Após prazo de recurso.		12/01/2022
11	Prova Escrita/Objetiva	16/01/2022	
		Tempo total: 03h	Horário de início: 09h
12	Divulgação do Gabarito Preliminar e Prova Escrita/Objetiva.	16/01/2022	Até 23h59 min
13	Prazo de recursos do Gabarito Preliminar/ questões	17/01/2022	19/01/2022
14	Publicação do Edital de Notas da Prova Escrita/Objetiva e títulos e títulos		24/01/2022
15	Prazo de recursos de Notas da Prova Escrita/Objetiva e Títulos	25/01/2022	26/01/2022
16	Desempate. Audiência Pública		27/01/2022
17	Publicação do Edital de Homologação do Resultado de Classificação Final com os candidatos aprovados por cargo		28/01/2022



ANEXO IV

PROVA PRÁTICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Prova Prática a serem aplicadas aos candidatos às vagas de **Motorista**, obedecerão aos seguintes critérios:

ITEM	QUESITOS DE AVALIAÇÃO	PESO MÁXIMO	NOTA
01	Verificação das condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, da máquina, antes do início da Operação.	10,00	
02	Verificação da existência e funcionamento de equipamentos e acessórios obrigatórios em Máquinas Rodoviárias ou Agrícolas, e ou veículo inclusive dos equipamentos de proteção individual.	10,00	
03	Conferência dos hodômetros e dos instrumentos de navegação e de controle de pressão, combustíveis, óleos e temperatura.	10,00	
04	Início de operação/Direção – partida e “arranque”.	10,00	
05	Observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro, na utilização de máquinas agrícolas, rodoviárias, e veículos em trânsito ou em serviço nas rodovias.	10,00	
06	Habilidade para Operação.	10,00	
07	Observância às condições de segurança pessoal, de terceiros e da máquina/veículo durante a operação.	10,00	
08	Observância à capacidade operacional e das condições técnicas da máquina/Veículo.	10,00	
09	Atendimento com obediência aos serviços solicitados pelo instrutor	10,00	
10	Estacionamento	10,00	
	SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	100,00	
	NOTA DA PROVA PRÁTICA (soma dos itens)		